

504
D

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DOS ORGÃOS JULGADORES

PROCESSO No. 7.135/2023 Julgado as 16h:58m

Relator: MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
Requerente(s) : SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA DA OAB/RJ

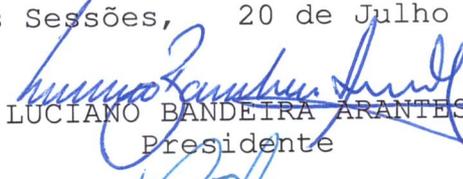
EMENTA 47/CONSELHO PLENO /2023

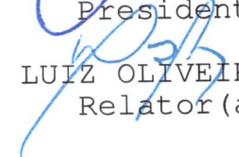
PRESTAÇÃO DE CONTAS/BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2022 DA OAB/RJ. A ANÁLISE REVELA QUE NÃO FOI REGISTRADO QUALQUER DESEQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS AUFERIDAS. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO SATISFATORIAS AOS PRINCÍPIOS CONTÁBEIS ADOTADOS NO BRASIL E REPRESENTAM ADEQUADAMENTE TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES DA POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA OAB/RJ. APROVAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

A C O R D A O

Vistos discutidos e relatados os presentes autos, decidem os integrantes do(a) CONSELHO PLENO da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade de votos, em aprovar a Prestação de Contas/Balanco do exercício de 2022 da OAB/RJ, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 2023


LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente


MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
Relator(a)